

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024

"Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura, ano 2025 à 2028, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e do inc. VI do art. 29, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Os subsídios dos vereadores, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual do salário mínimo.

Art. 4º. O subsídio mensal dos vereadores, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço)

Art. 5º. Além dos subsídios mensais, os agentes políticos perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores da casa legislativa, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Agentes políticos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário

São José do Campestre/RN, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO NUNES DA SILVA  
VEREADOR  
PRESIDENTE  
CMSJC

**Publicado por:** FRANCISCO NUNES DA SILVA  
**Código Identificador:** 35633683